Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. FLÁVIO ESGAIB KAYATT

DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 5000/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/25190/2016
PROTOCOLO	: 1750677
ÓRGÃO	: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: RICARDO TREFZGER BALLOCK
CARGO	: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADA	: MARIA APARECIDA LEITE
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

Tratam os autos em apreço do pedido de **registro do ato de concessão de aposentadoria voluntária** da servidora, Sra. Maria Aparecida Leite, que ocupou o cargo de professora, na Secretaria Municipal de Educação.

Ao examinar os documentos, a então Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal-ICEAP, se manifestou por meio da **Análise n. 26985/2018** (pç. 10, fls. 79-80), pelo **registro do ato de aposentadoria** em tela.

Em manifestação necessária, o Procurador do Ministério Público de Contas-MPC emitiu o **Parecer n. 5970/2019** (pç. 11, fl. 81), no qual apresentou seu entendimento pelo **registro do ato de aposentadoria** da servidora acima descrita.

É o relatório.

DECISÃO

Verifico que a **aposentadoria voluntária** foi concretizada de acordo com as disposições do art. 40, §1º, III, da Constituição Federal e foi apresentada toda documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS.

Ante todo o exposto, concordo com a análise da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP), acolho o parecer do representante do Ministério público de Contas (MPC) e decido pelo **registro do ato de concessão da aposentadoria**

voluntária da servidora, Sra. Maria Aparecida Leite**,** que ocupou o cargo de professora, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Grande, com fundamento na regra do art. 77, III, da Constituição Estadual, dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa n. 76/2013.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 23 de abril de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT
RELATOR

AM/STAN